Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2403 de 05 de julho de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a doar terreno a ASMON Associação de Moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha I".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno de 2.000 m^2 (dois mil metros quadrados) a associação dos moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha 1, para edificação da sede própria.

Art. 2º - Caso não seja constituído em 24 (vinte e quatro) meses a edificação da associação de moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha I a área doada constante do artigo anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal